Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~11/93 PM~~

PROJETO DE LEI N.º 15/93

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 71/93
CM-PALMITAL 01/04/93
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA
A COMISSÃO DE Justiça e
Finanças
C. M. Palmital, em 05/04/93
Miguel Bueno Vidal
Presidente

Cria a Coordenadoria Municipal de-- Higiene e Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL APROVA:-

Artigo 1º- Fica criada no Município de Palmital,- a "COORDENADORIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE", que terá os seguintes cargos pú-- blicos:

1- COORDENADOR MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), a quem compete Dirigir, supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades de -/ saúde; gerir técnica e administrativamente a coordenadoria; Expedir normas internas de organização; Encaminhar papéis e processos aos órgãos competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados; Elaborar e coordenar o plano Municipal de Saúde; além de outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou determinadas pelo Chefe do Executivo.

1- ASSISTENTE TÉCNICO, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$. 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a quem compete assistir ao coordenador, no desempenho de suas funções.

1- DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE, de provimento em comissão, com vencimentos mensais / de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a quem compete prestar assistência integral à comunidade, elaborando diretrizes de atenção primária, Secundária- e terciária à saúde, através de ações em clínicas básicas, especialidades e integração com atenção terciária; Hierarquização, regionalização e sistema de referência e contra-referência.

Disciplinar a demanda de atenção secundária e terciária; organizar e controlar - SADT.

1- COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, de provimento em comissão, com vencimentos men--- sais de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a quem compete coordenar os programas em saúde mental; estabelecer notas e diretrizes da atenção primária em saúde mental integrando-os com atenção secundária.

1- COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, de provimento em comissão, com vencimentos mensais

de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a quem compete elaborar diretrizes e programas de ações preventivas e curativos; coordenar a compra de materiais de consumo odontológico e controle de materiais permanentes; controlar e avaliar a qualidade e produção das atividades odontológicas.

1- COORDENADOR DE ENFERMAGEM, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), a quem compete Padronizar e efetuar técnicas básicas em enfermagem, higiene e limpeza das unidades de saúde; -/ treinamento das equipes de enfermagem e higiene e limpeza; organizar e dirigir a central de esterilização; coordenar a compra de material de consumo e permanente das unidades; coordenar o desempenho das unidades de saúde.

1- DIRETOR DE SAÚDE COLETIVO, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a quem compete a organização de ações de vigilância epidemiológica que proporcionam o conhecimento, detecção ou / prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de adotar medidas de prevenção e controle de doenças ou agravos.

1- DIRETOR DE INFRA ESTRUTURA, de provimento em comissão, com vencimentos mensais de Cr$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a quem compete o controle da -/ frequência dos funcionários da coordenadoria; controle do patrimonio da coordenadoria; responder pela manutenção dos equipamentos; controle e avaliação de qualidade de materiais adquiridos pela coordenadoria; Prever, receber, armazenar e controlar estoques; oferecer suporte para treinamento de funcionários; controle administrativo dos departamentos; Serviços de datilografia e outros.

Paragrafo Único:- Ficam criados ainda, para o Centro de Saúde II de Palmital os seguintes cargos:

CARGOS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
1	Enfermeira (8 horas)	Efetivo	4.127.024,00
1	Assistente Social (8 horas)	Efetivo	4.732.428,00
2	Cineco-obstetra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Pediatra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Clínico Geral (4 horas)	Efetivo noturno	6.397.292,00
3	Agentes de Saneamento	Efetivo	2.991.000,00

AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES:-

CARGOS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
1	Otorrino (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Psiquiatra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Ortopedista (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Cardiologista (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Neurologista (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Oftalmologista (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00

Artigo 2º- Fica criado o PAS da Vila Albino, que-contará com o seguinte quadro de pessoal:-

CARGOS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
1	Cineco-Obstetra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Clínico Geral (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Pediatra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Escriturário (8 horas)	Efetivo	3.597.294,00
2	Auxiliares de enfermagem - (8 horas)	Efetivo	3.824.321,00
1	Auxiliar de serviços gerais (8 horas)	Efetivo	2.916.214,00
2	Vigias (12x36 hs.)	Efetivo	2.991.890,00

Artigo 3º- Fica criado o PAS da Vila São José, - que contará com o seguinte quadro de pessoal:-

CARGOS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	VENCIMENTOS
1	Cineco-obstetra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Clínico Geral (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Pediatra (4 horas)	Efetivo	6.397.292,00
1	Escriturário (8 horas)	Efetivo	3.597.294,00
2	Auxiliares de Enfermagem - (8 horas)	Efetivo	3.824.321,00
1	Auxiliar de serviços gerais (8 horas)	Efetivo	2.916.214,00
2	Vigias 12x36	Efetivo	2.991.890,00

Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação - da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, su--

plementadas se necessário.

Artigo 5º- Aplicam-se no que couber, as dispo---- sições constantes da Lei nº 1.538, de 17 de março de 1992, à Coordenadoria Municipal de Higiene e Saúde.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de - sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 31 de março- de 1993.

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal

RETIRADO
Ofício nº 275/93-PM.
EM 06 / abril / 93
Sydney Tebranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

ENCAMINHADO
EM 06 / abril / 93
OFÍCIO Nº 247 / 93
Sydney Tebranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 11/93-PM , que cria a Coordenadoria Municipal de Higiene e Saúde do Município de Palmital.

Esta sendo criados os cargos, de Coordenador Municipal de Higiene e Saúde, de Assistente Técnico, de Diretor Técnico de Saúde, de Coordenadores de Saúde mental e bucal, e de Enfermagem, além de outros especificados.

Estão sendo criados também os demais cargos constantes do Projeto.

Na oportunidade, estamos criando também o PAS da Vila-Albino e o PAS da Vila São José, no sentido de que, pelo menos a médio prazo possamos levar os serviços de Saúde, a toda a população, oferecendo conforto e comodidade para a população.

O projeto preve a reestruturação do sistema de Saúde / do Município, que será totalmente remodelado. É certo que os serviços não serão implantados de plano, em sua totalidade, e, somente alguns cargos serão preenchidos/ de inicio, para que os serviços sejam melhorados de acordo com as condições financeiras do Município e levando-se em consideração os repasses financeiros dos órgãos governamentais, Federais e Estaduais.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências antecipadamente agradecemos, apresentando-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

MARILENA TRONCO
Prefeita Municipal